



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.964, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio para manutenção do Posto de Inseminação Artificial – PIA, instalado em Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Mista de Leite e Derivados de Montenegro Ltda. – COOPERMONTE, para manutenção do Posto de Inseminação Artificial – PIA, instalado em Montenegro.

Art. 2º Caberá ao Município colaborar economicamente, fornecendo a quantidade de até 200 (duzentos) litros de gasolina por mês à COOPERMONTE, para abastecimento do veículo do inseminador, na bomba da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em contrapartida a COOPERMONTE compromete-se a efetuar 95 (noventa e cinco) inseminações mensais, no atendimento a produtores agropecuários integrados na produção primária do município.

Art. 4º A COOPERMONTE prestará contas, mensalmente, das inseminações efetivadas através de planilha a ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SMAM.

Art. 5º O prazo do presente Convênio é de 2 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes conveniadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de novembro de 2003.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Rosemari Almeida
 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
 Montenegro Cidade das Artes